

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.327/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Altera Decreto Municipal nº 2.322/2020 de 1º de abril de 2020.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº55.154/2020 de 1º de abril de 2020;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº55.184/2020 de 15 de abril de 2020.

CONSIDERANDO que nosso município não possui, até o momento, casos confirmados de pessoas infectadas pelo COVID-19, nem relatos de pacientes com sintomas;

CONSIDERANDO deliberação do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento do COVID-19 criado pelo Decreto Municipal nº 2.317/2020 de 18 de março de 2020, neste sentido;

CONSIDERANDO o esforço regional e estadual para a prevenção e enfrentamento da pandemia, em especial com a qualificação das unidades de saúde, ampliação de atendimentos, aquisição de equipamentos, dentre outras medidas;

CONSIDERANDO que não se pode descartar futuras novas medidas de isolamento, ante a aproximação do inverno, período de maior incidência de doenças respiratórias;

CONSIDERANDO que o comprometimento da atividade econômica de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, independentemente do porte, pode causar uma grave crise econômica e irreversível situação de precarização da capacidade de subsistência, especialmente das famílias mais carentes;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº2.322/20 de 1º de abril de 2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Nos termos do art. 5º do Decreto Estadual nº 55.154/2020 de 1º de abril de 2020, com redação dada pelo Decreto Estadual nº55.184/2020 de 15 de abril de 2020, no âmbito da competência do Município de Ponte Preta, fica autorizada, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, observado o indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), com fundamento no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a abertura para atendimento ao público, em caráter excepcional e temporário, dos estabelecimentos comerciais situados no território do Município, mediante a adoção de mediadas de

prevenção previstas no parágrafo único do art. 3º deste decreto e as definidas pelo Decreto Estadual nº55.154/2020 de 1º de abril de 2020 e suas alterações.

Parágrafo único. revogado

Art. 3º O prazo de validade de que trata o art. 25 do Decreto Municipal nº2.317/2020 de 18 de março de 2020 fica prorrogado até 30 de abril de 2020, podendo ser prorrogado novamente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, 16 de abril de 2020.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em data supra.

Renan José Bazoti,
Sec. de Administração e Fazenda.